RESOLUÇÃO Nº 636/2022

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, a ser pago no dia 16/12/2022, em parcela única, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Piraí que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2°. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraí, 06 de dezembro de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Projeto de Resolução nº 02/2022

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 32 – Piraí, 02 de Janeiro de 2023 – Nº2483

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.873/22
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43,§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 430.439,80 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO			
1.18.0.26.782.0030.2182	33609900	27170000	430.439,80
SOMA:			430.439,80

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de Janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.874/22
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 e que a dotação destinada à Câmara é de R$ 11.078.032,00 (onze milhões, setenta e oito mil e trinta e dois reais).

D E C R E T A:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$ 11.078.032,00 (onze milhões, setenta e oito mil e trinta e dois reais).

Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de até R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R$)
Janeiro	20/01/2023	958.032,00
Fevereiro	17/02/2023	920.000,00
Março	20/03/2023	920.000,00
Abril	19/04/2023	920.000,00
Maio	19/05/2023	920.000,00
Junho	20/06/2023	920.000,00
Julho	20/07/2023	920.000,00
Agosto	18/08/2023	920.000,00
Setembro	20/09/2023	920.000,00
Outubro	20/10/2023	920.000,00
Novembro	17/11/2023	920.000,00
Dezembro	20/12/2023	920.000,00
TOTAL		11.078.032,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Piraí, 29 de dezembro de 2022.

Daniel Micelli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

RESOLUÇÃO Nº 636/2022

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, a ser pago no dia 16/12/2022, em parcela única, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Piraí que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraí, 06 de dezembro de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente



